Câmara Municipal Iturama - MG
Folha Nº 01
06/12/21

PROJETO DE LEI CM Nº 37, DE 2021.

Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DO CURSINHO DE EDUCAÇÃO POPULAR – ACEP".

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **"ASSOCIAÇÃO DO CURSINHO DE EDUCAÇÃO POPULAR – ACEP"**, associação privada, inscrita no CNPJ nº 39.989.679/0001-29, com sede na Rua Ribeirão São Domingos, nº 1159, Boa Vista, nesta Cidade de Iturama, com Estatuto Social devidamente registrado sob o nº 2279 Livro 29-A, pág. 383, do Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, aos 01 de dezembro de 2.021.

Vereador Marcio Fortunato de Godoy
"Marcinho da Ambulância"

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 06 / 12 / 21
Presidente da Câmara

Aprovado em 1ºdiscussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 06 / 12 / 21
O Presidente

A Comissão de Educação, Cultura e Saúde para oferecer parecer
Sala das Sessões, 06 / 12 / 21
Presidente da Câmara

À Sanção
Sala das Sessões em 06 / 12 / 21
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES
20ª Ord EM 06/12/21
EM ___/___/___

VISTO DO PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 02
06/12/21
Ituiutaba - MG

DECLARAÇÃO

O Vereador **WENDER PERES DE LIMA – "TULIO DO LANCHE"**, Presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA para os fins de direito que a **"ASSOCIAÇÃO DO CURSINHO DE EDUCAÇÃO POPULAR – ACEP"**, associação privada, inscrita no CNPJ nº 39.989.679/0001-29, com sede na Rua Ribeirão São Domingos, nº 1159, Boa Vista, nesta Cidade de Iturama, com Estatuto Social devidamente registrado sob o nº 2279 Livro 29-A, pág. 383, do Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, desde o dia 27 de novembro de 2021, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais sendo sua Diretoria composta por pessoas idôneas de conduta moral e social irrepreensível, com mandato para o biênio 2020/2022.

Declara, ainda, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades (art. 16, parágrafo único, do Estatuto Social).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Iturama/MG, 01 de dezembro 2021.

Wender Peres de Lima
"Túlio do Lanche"
Presidente da Câmara de Iturama/MG

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO CURSINHO DE EDUCAÇÃO POPULAR



Título I –

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Associação do Cursinho de Educação Popular (doravante denominado "ACEP"), fundada aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2020, é um Projeto Social de Ensino por iniciativa de Micael Junio dos Santos, assessoria de Leandro Barbosa de Freitas e Salmo Azambuja de Oliveira, em parceria com a Escola Estadual Antonio Ferreira Barbosa. Sua sede administrativa e foro encontram-se localizados na Escola Estadual Antonio Ferreira Barbosa, situada na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, à Rua Ribeirão São Domingos, número 1159, bairro Boa Vista. A ACEP é uma associação, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado e poderá abrir filiais em outras regiões, cidades e estados.

Título II –

DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 2º - São objetivos da associação:

a) Promover a integração da comunidade local da Instituição;
b) Preparar para o vestibular os alunos que não possuem condições financeiras de custear um curso preparatório, auxiliando em sua capacitação, visando o seu ingresso nas Universidades Públicas de qualidade;
c) Propiciar a formação de pessoas críticas e ativas na Associação.
d) Suscitar atividades que visem o estímulo ao pleno exercício da cidadania através da educação, da valorização étnico-racial e cultural;
e) Promover estudos e ações que colaborem para o desenvolvimento social e para a formação socioeducativa e cultural da população;
f) Promover a assistência social, a cultura, a educação, a promoção do desenvolvimento sustentável, o voluntariado e o desenvolvimento social;
g) Constituir-se como instituição de produção, difusão e transmissão cultural e científica para a comunidade local e regional;

Folha Nº 04
06/12/21

h) Promover atividades e ações que visem à eliminação de quaisquer preconceitos acerca de convicções políticas, religiosas, condições sociais e econômicas, nacionalidade, características étnicas, individuais, físicas, sexuais, de gênero, e intelectuais.

§ 1º- É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

§ 2º- Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

a) convênios;

b) doações;

c) promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.

Título III –
DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A Associação do Cursinho de Educação Popular será composta por qualquer membro da Associação, podendo deste participar qualquer plenamente capaz para os atos e as responsabilidades civis e os relativamente incapazes, desde que expressamente autorizados pelos seus responsáveis legais, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

Art. 4º - A admissão de associados será feita da seguinte forma: voluntária, sem fins lucrativos, sem contribuição, podendo ser através de editais com processos seletivos, convites ou eletivos, de acordo a função necessária.

Art. 5º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito.

Art. 6º - Será excluído da associação o associado:

a) que infringir as normas sociais;

b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

§ 1º- A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§ 2º- Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§ 3º- A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 7º - Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:

a) frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;

Câmara Municipal
Folha nº 05
06/12/21

b) votar e ser votado;

c) representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

Parágrafo único – Os membros não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 8º - São deveres dos associados:

a) cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;

b) cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;

c) satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com a Associação;

Título IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º – A equipe administrativa da associação será constituída pela Assembleia Geral e Diretoria.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos membros do ACEP.

Parágrafo Único – Todos os membros terão direito a voto nas assembleias, tendo estes o mesmo peso de voto.

Art. 11º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I – Aprovar o Estatuto que rege o ACEP, e reformá-lo sempre que for necessário, em reuniões extraordinárias convocadas para este objetivo.

II – Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

III – Discutir e votar qualquer matéria apresentada por qualquer um dos seus membros.

IV – Deliberar sobre a aplicação de penalidade dos seus membros.

V – Desenvolver um conjunto de normas que regulamentam o bom andamento das finalidades do ACEP.

VI – Julgar e destituir membros, dando-lhes plenos direito de defesa.

VII -Eleger coordenadoria provisória na ausência da atual, até que se convoquem novas eleições.

VIII – Eleger e dar posse à Diretoria do ACEP, a qual poderá ser realizada por aclamação ou votação secreta.

Art. 12º - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro da coordenação da entidade, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos membros e encaminhada a qualquer membro da coordenação.

Parágrafo Único – A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de edital afixado na sede da associação, em quadro próprio, ou e-mail dirigido a todos os sócios, e com antecedência 72 (setenta e duas) horas.

Art. 13º - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 25% (vinte e cinco por cento) dos membros efetivos, na 1ª convocação. O quórum da 2ª convocação será com os membros presentes

Art. 14º - Todas as deliberações da Assembleia deverão constar em ata, no final dos trabalhos deve ser lida e aceitas de modo consensual pelos membros.

DA DIRETORIA

Art. 15º - A Diretoria será constituída pelo presidente; 1º vice-presidente; 2º vice-presidente; secretário; um tesoureiro;

Art. 16º - A Diretoria, cujo mandato será de 2 anos será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse no prazo de até um mês seguinte ao da eleição.

§ único- O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Art. 17º - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 1 ano, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

Art. 18º - Compete ao presidente:

a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;

c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

d) autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

e) exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Art. 19º - Ao 1º vice-presidente e 2º vice-presidente compete:

a) auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;

b) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo único – O 2º vice-presidente apenas assumirá caso haja falta ou ausência do 1º vice-presidente.

Art. 20º – Compete ao secretário:

a) superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;

b) lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;

c) redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.

Art. 21º - Ao tesoureiro compete:

a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;

b) ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;

c) assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;

d) promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;

e) organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;

f) organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Presidente.

DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 22º - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

1. o Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Presidente, durante o mês de fevereiro de cada ano;

2. o Presidente, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado à Assembleia Geral, com cópia para Vice Presidente;

3. na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Presidente, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Art. 23º - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações

realizadas no exercício social anterior e apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

Título V

REFORMA DO ESTATUTO

Art. 24º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados presentes na assembleia na 1ª convocação. O quórum da 2ª convocação será com os membros presentes. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ único- A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Título VI

DISSOLUÇÃO

Art. 25º - A associação será dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 26º - Dissolvida a Associação e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será destinado através de doação para a APAE de Iturama/MG.

Título VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 27 de novembro de 2020.

Micael Junio dos Santos
Presidente

Leandro Barbosa de Freitas
1º Vice-Presidente

João Vinicius Albuquerque Pimentel
2º Vice-Presidente

Adriana de Souza Barros
Secretária

Ilma Requião Lemos
Tesoureira

Erica Faria
Advogada – OAB/MG 101.336

Folha Nº 10
06/12/21

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO DO CURSINHO DE EDUCAÇÃO POPULAR

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2020 às dezenove horas, atendendo ao Edital de Convocação publicado dia 12/11/2020, em função da pandemia causada pela COVID-19, reuniram-se por videoconferência na plataforma Google *Meet*, todos os interessados, com a finalidade de: a) criação/fundação da Associação do Cursinho de Educação Popular - ACEP, b) aprovação do estatuto, c) eleição e posse da diretoria executiva. Foram escolhidos para presidir e secretariar esta Assembléia respectivamente: Henrique Félix Pádua e Geiser Lemes de Morais. Com a palavra, o Senhor Presidente explicou a todos o motivo pelo qual os presentes foram convidados e foi discutido se seria possível realizar a fundação desta entidade, o que foi aprovado pelos presentes. Em seguida, iniciou-se o debate acerca do Estatuto da entidade, onde todos tiveram a oportunidade de dar sugestões, levando a aprovação do Estatuto. Em ato contínuo, o Senhor Presidente deu início ao processo de votação para os membros da Diretoria Executiva. Após a contagem dos votos, presenciada por todos, ficaram eleitos: Presidente, Micael Junio dos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 02/11/2000, inscrito no CPF 493.119.198-37 e RG 59.516.152-2, residente na Avenida Debrahy Bernardes de Oliveira, nº 1242, bairro Santa Rosa, Iturama/MG – CEP 38.280-000, Graduando em Licenciatura em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro- *Campus* Universitário Iturama; 1º Vice-Presidente, Leandro Barbosa de Freitas, brasileiro, solteiro, nascido em 31/01/1992, inscrito no CPF 108.859.096-90 e RG MG-16.025.410, residente na Rua F, nº 577, bairro Tiradentes, Iturama/MG – CEP 38.280-000, Graduado em Licenciatura em Química pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro- *Campus* Universitário Iturama; 2º Vice-Presidente, João Vinicius Albuquerque Pimentel, brasileiro, solteiro, nascido em 24/07/2001, inscrito no CPF 014.393.574-71 e RG 7.304.049, residente na Rua Tupinaré, nº 147, bairro Jardim São Paulo, Recife/PE – CEP 50.790-380, Graduando em Bacharelado e Licenciatura em Letras – Português e Italiano pela Universidade de São Paulo; Secretária, Adriana de Souza Barros, brasileira, solteira, nascida em 08/03/1988, inscrita no CPF 089.613.116-54 e RG MG-15.949.275, residente na Avenida Gênova, nº 200, bairro Itália, Iturama/MG – CEP 38.280-000, Graduada em Licenciatura em Letras pela Fundação Educacional de Fernandópolis; Tesoureira, Ilma Requião Lemos, brasileira, solteira, nascido em 13/02/1982, inscrita no CPF 053.563.806-07 e RG MG-11.529.624, residente na Avenida Alencastro, nº 211, bairro Centro, Iturama/MG – CEP 38.280-000, Graduada em Bacharelado em Ciências Contábeis pela Faculdade Aldete Maria Alves. Logo em seguida, foi dada posse aos membros eleitos para o mandato iniciando-se nesta data, dia 27/11/2020, até 27/11/2022. Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral, determinando a mim, que a secretariei que lavrasse a presente ata e a levasse junto com o Estatuto, a registro nos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente, tendo todos os outros presentes assinado abaixo.

Henrique Félix Pádua

Henrique Félix Pádua

Presidente da Assembleia

Geiser Lemes de Morais

Geiser Lemes de Morais

Secretária da Assembleia

Micael Junio dos Santos

Micael Junio dos Santos

Presidente eleito

Leandro Barbosa de Freitas

Leandro Barbosa de Freitas

1º Vice-Presidente eleito

João Vinicius Albuquerque Pimentel

2º Vice-Presidente eleito

Adriana de Souza Barros

Adriana de Souza Barros

Secretária eleita

Ilma Requião Lemos

Ilma Requião Lemos

Tesoureira eleita

Sonia Maria Requião Lemos
Elka Requião Lemos,
Gabriel Gustavo Galvão Nunes
Ana Carolina Freitas Andrade
Aurenia Marques Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha Nº 12
06/12/21

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.989.679/0001-29 **MATRIZ**		**02/12/2020**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DO CURSINHO DE EDUCACAO POPULAR - ACEP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACEP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIBEIRAO SAO DOMINGOS	**1159**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.280-000	**BOA VISTA**	**ITURAMA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COORD.ADM.ACEP@GMAIL.COM	**(34) 2000-9689**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2020** às **14:15:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal
Folha N.º 13
06/12/21
Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI CM Nº 37/2021 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DO CURSINHO DE EDUCAÇÃO POPULAR – ACEP".

AUTOR: VEREADOR MÁRCIO FORTUNATO DE GODOY - MARCINHO DA AMBULÂNCIA

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Lei CM Nº 37/2021, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** Favoravel **como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que** — **preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade,** no texto original.

Ricardo Oliveira de Freitas – Ricardo Baiano _____ ___/___/___
Presidente

Ronaldo Vieira da Costa – Ronaldo Karfrios _____ ___/___/___
Vice-Presidente

Ronei Queiroz Vasconcelos - Mosquito _____ ___/___/___
Relator

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 06/12/21
O Presidente

Câmara Municipal
Folha Nº 14
06/12/21
Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI CM Nº 37/2021 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DO CURSINHO DE EDUCAÇÃO POPULAR – ACEP".

AUTOR: VEREADOR MÁRCIO FORTUNATO DE GODOY - MARCINHO DA AMBULÂNCIA

COMISSÃO: EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Lei CM Nº 37/2021, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** favoravel **a aprovação no mérito do projeto** como se encontra redigido

Deleon Martins de Almeida ____/____/____
Presidente

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz 06/12/21
Vice-Presidente

Ronei Queiroz Vasconcelos - Mosquito ____/____/____
Relator

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 06/12/21
O Presidente